



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 680/2014

**CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO RURAL CAMPONESA
“CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO
PARTELLI” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Educação Rural Camponesa “CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELLI”, a ser instalada na Comunidade Rural de Córrego Paraíso Novo, na modalidade de Pedagogia da Alternância.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas necessárias ao perfeito funcionamento da referida escola ainda no ano letivo de 2014.

Art. 3º. As contratações de profissionais do magistério e demais auxiliares dar-se-ão em caráter emergencial, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 24 de fevereiro de 2014.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração